



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.262, de 6 de junho de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas.

**Art. 2º** – A [Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** – ...

...

**XV** – ...

...

c) Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos – Símbolo CC-2;

...

o) Diretor de Orçamento Técnico – Símbolo CC-2.

...”

§ 1º – Ficam revogados:

I – a parte final do parágrafo único do artigo 3º da [Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#), relativamente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos, mantendo-se para o seu exercício a exigência de ser servidor público municipal de carreira, conforme dispõe a alínea “h” do inciso II do § 1º do artigo 19 da [Lei nº 1.821/1999](#);

II – o parágrafo único do artigo 3º da [Lei nº 2.087, de 14 de fevereiro de 2012](#).

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da [Lei nº 1.821/1999](#) passa a vigorar com as alterações constantes do que integra a presente Lei.

**Art. 3º** – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam a reclassificação, de Símbolo CC-2-T para Símbolo CC-2, dos seguintes cargos em comissão, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico:

I – do de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;

II – do de Diretor de Orçamento Técnico.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Parágrafo único – Em virtude das modificações referidas no **caput** deste artigo, o Anexo – Atribuições Específicas dos Ocupantes de Cargos em Comissão da [Lei nº 2.238, de 4 de julho de 2017](#), passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra este diploma legal.

**Art. 4º** – As alterações referidas nos artigos anteriores terão eficácia:

I – a contar de 1º de junho de 2018, as relacionadas ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;

II – a contar da publicação desta Lei, as relacionadas ao cargo em comissão de Diretor de Orçamento Técnico.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: **ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.033, de 8/06/2018**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### “ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
... CC-2	... Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	... 01
... CC-2	... Diretor de Orçamento Técnico	... 01
...”		



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### “ANEXO – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÃO
...	...	...	...
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	...	...	...
	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	CC-2	- Efetuar a coordenação geral dos projetos desempenhando as funções de elaboração dos - Coordenação Geral e Chefia de Equipe de análise e gestão de projetos vinculados à Entidades Estaduais; - Elaborar o Caderno de Estatística de Dados Municipais; - Coordenação Geral e Chefia de Equipe de assessoria de Estatística de Dados Municipais; - Gerir o Sistema de Informações SICONV; - Sistema de Convênios do Governo Federal. - Gestão administrativa da secretaria de planejamento.
	...	...	...
	Diretor de Orçamento Técnico	CC-2	- Coordenar e executar a elaboração de orçamentos de convênios; - Orientar a elaboração e a otimização dos projetos.
...	...	...	...
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	Secretário de Habitação e Urbanismo	...	... - Promover a elaboração do Caderno de Obras responsável pela elaboração.
...	...	...	...
...	...	...	...”

LEI 2262/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

